



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8194/2024/SEMPOG	
DATA DE ABERTURA: 18/06/2024 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 549.746,58 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)			R\$ 0,0001
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. - O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu. - Declaração que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC. - Comprovante de registro no Ministério do Turismo (CADASTUR) como “agência de turismo” ou “agência de viagens”, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, dentro do prazo de validade.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO	NÃO SE APLICA	NÃO
Prazo de envio da proposta/documentos complementares			
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 13/06/2024 no e-mail: pregaopma@hotmail.com , demais condições no item 14. deste Edital			
Observações Gerais			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço da TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA			
AVISO			
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.			
Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90096/2024)			
Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2024/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8194/2024/SEMPOG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 20.233, datado de 03 de outubro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90067/2024/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO** da **Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	Rosangela Martins de Oliveira
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	03/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	18/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	18/06/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
Valor Estimado para Desembolso Anual:	R\$549.746,58 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete	R\$0,00 (zero centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço da TAXA DE AGENCIAMENTO POR EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 8194/2024/SEMPOG**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor estimado para desembolso anual	Valor unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete
	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	3719	R\$ 549.746,58	-
1	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	3719	-	R\$ 0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	ÓRGÃO	UND.	VALOR
1	CGM	VALOR	R\$ 15.000,00
2	PGM	VALOR	R\$ 40.000,00
3	FUNCET	VALOR	R\$ 100.000,00
4	AMR	VALOR	R\$ 15.000,00
5	SEMA	VALOR	R\$ 10.000,00
6	SEMFAZ	VALOR	R\$ 50.000,00
7	SEMDES	VALOR	R\$ 53.492,98
8	SEMGOV	VALOR	R\$ 40.000,00
9	FIA	VALOR	R\$ 30.000,00
10	SEMED	VALOR	R\$ 25.000,00
11	SEMAIC	VALOR	R\$ 25.000,00
12	SEMOSP	VALOR	R\$ 30.000,00
13	SEMSAU	VALOR	R\$ 32.500,00
14	SEMPOG	VALOR	R\$ 37.500,00
15	SEMUST	VALOR	R\$ 20.000,00
16	SML	VALOR	R\$ 26.253,60

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.3.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.1.1. A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais) às Secretarias Municipais de Ariquemes, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18h00min (horário de Rondônia), de segunda à sexta-feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da solicitação da passagem aérea pela secretaria requisitante.

2.3.1.2. O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos e ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

2.3.2. Prazo e Forma de Entrega do Objeto – Conforme estabelecido no item 5.2. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.2.1. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da Administração Municipal, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.3.2.2. A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados neste Termo de Referência.

2.3.2.3. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

2.3.3. **Da Garantia do Serviço** – Conforme estabelecidos do item 5.3 a 5.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Controladoria Geral do Município – CGM
Procuradoria Geral Do Município – PGM
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET
Agencia Municipal de Regulação – AMR
Secretaria Municipal De Meio Ambiente – SEMA
Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV
Fundo da Infância e Adolescência – FIA
Secretaria Municipal De Educação – SEMED
Secretaria Municipal De Agricultura Industria E Comércio – SEMAIC
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST
Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SML

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

CGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município - CGM
Programação: 04.122.0004.2009 - Manutenção das Atividades da Controladoria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCET:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;
Programação: 27 122 0026 2800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;
Programação: 13 392 0014 2801 - Promoção da Cultura;
Programação: 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Programação: 27 812 0028 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP Próprio.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: R.P

SEMFAZ:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Programação: 02.05.04.122.0007.2011 FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

AMR:

Órgão: Agência Municipal de Regulação - AMR
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação - AMR
Programação: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Assistencia Social - FMAS
Programação: 08.122.0018.2400 - Manutencao Das Atividades Da SEMDES/FMAS
08.243.0018.2403 - Manutencao Das Ativ. Do Conselho Tutelar
08.244.0017.2407 - Indice De Gestao Descentralizada Igd Suas
08.244.0017.2414 - Programa Auxílio Brasil
08.244.0017.2419 - Vigilancia Socioassistencial
08.244.0019.2406 - Manut. Das Ativ. Da Proteção Social Básica - PSB
08.244.0019.2408 - Manut.das Ativ. De Proteção Social Especial
08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
08.244.0022.2417 - Crescendo Bem
08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei
08.244.0019.2411 - Beneficios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, União e Estadual

SEMGOV:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Programação: 04.122.0002.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 100

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3000 - Formação Profissional Servidores SEMED
02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

02.007.12.361.0029.3045 - Formação Profissional ao servidores do Ensino Fundamental
02.007.12.365.0030.3044 - Formação Profissional ao servidores da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais
10.122.0039.2505 - Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: RP-1.500

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.
Programação: 02.06.04.122.0005.2013 Manutenção da casa dos conselhos
Programação: 02.06.04.122.0079.2016 Manutenção da regularização fundiária
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1.501 0 Outros recursos não vinculados.

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

SML:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 021700 - Superintendência Municipal De Compras E Licitações - SML
Programação: 04.122.0021.2000.0000 - Manut. da Superintendência Municipal de Licitação - SML
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 001.001 - Recursos Próprios / Ordinários

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programação: 08.243.0031.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Recurso de Doações, Superávit.

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. Programação:
02.013.04.122.0024.2700 -
Manutenção das Atividades Semaic
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

PGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município
Programação: 02.03.02.122.0003.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 0.1.500.0 Próprio

SEMOSP:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;
Fonte de Recursos: RP-0.1.500

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do item 7.18 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:
“...O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.7. ÍNDICE DE REAJUSTE

- 2.7.1.** Conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta de contrato:
- 2.7.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.
- 2.7.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.5. O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções)**;

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) Marca/Fabricante/Modelo/Versão;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,0001;

6.3.5. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 04 (quatro) casas decimais (0,0001), considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

6.3.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.3.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.13. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a)** Número do item;
- b)** Quantidade / Unidade;
- c)** Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d)** Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e)** Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.7.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Capacidade Técnica apresentados.

10.12.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.12.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.12.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12.1.7. Declaração que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC. (passagens aéreas).

10.12.1.8. Declaração emitida pelas concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante essas companhias.

10.12.1.9. Comprovante de registro no Ministério do Turismo (CADASTUR) como “agência de turismo” ou “agência de viagens”, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, dentro do prazo de validade, consoante o artigo 22 da Lei 11.771/2008 e Decreto Federal nº 7.381, de 02.12.2010.

10.12.1.10. Comprovação, por parte do licitante, de dispor, ao tempo do início do contrato, sistema informatizado que possibilite, via internet, visualizar todas as opções de voos para um determinado trecho e data, ressaltando aquela de menor tarifa; fazer a reserva e emissão on-line de bilhete, inclusive, com utilização do e-ticket; emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc. (passagens aéreas).

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da 11ª cláusula da Minuta de Contrato, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3. compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3516-2020**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

14.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

16.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

16.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

16.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

16.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

16.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

16.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

16.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

16.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

17.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

17.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

17.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

17.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

17.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

17.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

17.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

17.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

17.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem **empresa**, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer petições e **acompanhar** seus processos e pedidos ONLINE.

17.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

17.19.3. **Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>**

17.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

17.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

17.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

17.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2367958)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP (id 2366397);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos - (id 2367024);
Apêndice III do T.R. - Quadro de Distribuição - (id 2368057);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato - (id 2368155);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços; (id 2368503);
Apêndice VI do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva; (id 2368518);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes-RO, 27 de maio de 2024.

Elaborado por:

Thais Manfardini de Oliveira
Integrante Ger. Compras e NC - SML
Decreto nº 20.700/2024

Pregoeiro Designado:

Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeiro
Decreto nº 20.233/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2367958)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP (id 2366397);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos - (id 2367024);
Apêndice III do T.R. - Quadro de Distribuição - (id 2368057);
Apêndice IV do T.R. - Minuta de Contrato - (id 2368155);
Apêndice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços; (id 2368503);
Apêndice VI do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva; (id 2368518)

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML
PROCESSO Nº 8194/2024/SEMPOG
LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo o Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 90067/2024/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **90067/2024/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 8194/SEMPOG/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Termo de Referência 147/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
147/2024	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	LAURA BEZERRA DA SILVA	15/05/2024 10:37 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		8194/2024 /SEMPOG

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor estimado para desembolso anual e m R\$	Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete
1	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	3719	R\$ 549.746,58	-
2	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	3719	-	R\$ 0,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.



- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Dos órgãos participantes

1.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

ITEM	ÓRGÃO	UND	VALOR
1	CGM	VALOR	R\$ 15.000,00
2	PGM	VALOR	R\$ 40.000,00
3	FUNCET	VALOR	R\$ 100.000,00
4	AMR	VALOR	R\$ 15.000,00
5	SEMA	VALOR	R\$ 10.000,00
6	SEMPFAZ	VALOR	R\$ 50.000,00
7	SEMDES	VALOR	R\$ 53.492,98
8	SEMGOV	VALOR	R\$ 40.000,00
9	FIA	VALOR	R\$ 30.000,00
10	SEMED	VALOR	R\$ 25.000,00
11	SEMAIC	VALOR	R\$ 25.000,00
12	SEMOSP	VALOR	R\$ 30.000,00
13	SEMSAU	VALOR	R\$ 32.500,00
14	SEMPOG	VALOR	R\$ 37.500,00

15	SEMUST	VALOR	R\$ 20.000,00
16	SML	VALOR	R\$ 26.253,60

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

SECRETARIA	Nº DFD	Nº DA CONTRATAÇÃO
CGM	846/2023	90043/2023
FUNCET	545/2023	
SEMA	173/2023	
SEMFAZ	280/2023	
AMR	25/2023	
SEMDES	836/2023	
SEMGOV	57/2023	
SEMED	364/2023	
SEMSAU	246/2023	
SEMPOG	295/2023	
SEMUST	21/2023	
SML	643/2023	
FIA	836/2023	



SEMAIC: Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, devido a Secretaria de Agricultura não ter previsto uma necessidade de realização, porém esta a Secretaria de Agricultura tem orçamento para tal despesa.

PGM - Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme explícito no Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, uma vez que não havia elemento de despesa com passagens e despesas com locomoção.

SEMOSP: Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, isso foi devido a secretaria de obras tomar conhecimento dos cronogramas de capacitação para os servidores nesta presente data, assim impossibilitando a inclusão da despesa.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os materiais envolvidos na contratação devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.1 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) .

Subcontratação

4.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Características da contratação

4.4.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos, com os bilhetes emitidos pela tarifa econômica;

4.4.2. Informação atualizada as Secretarias das regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional sobre: itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que as Secretarias possam obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.4.3. Providências de cotações de mercado, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

4.4.4. Providências, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, para a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem imediatamente logo após o recebimento da autorização de emissão;

4.4.5. Reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e reconfirmação das passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;

4.4.6. Apresentação de alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.4.7. Emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando as Secretarias, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; sempre em resposta ao email de solicitação das secretarias demandantes;

4.4.8. Efetivação de reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelas secretarias demandantes, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da secretarias demandantes em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.4.9. Apresentação de relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

4.4.10. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte das secretarias demandantes;

4.4.11. Providências da substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela secretarias demandantes, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor das secretarias demandantes, no Brasil, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;

4.4.12. Promoção do reembolso de passagens não-utilizadas pela secretarias demandantes, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da secretarias demandantes, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura

posterior;

4.4.13. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;

4.4.14. Fornecimento e atualização da relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando as secretarias demandantes, as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

4.4.15. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelas secretarias demandantes;



4.4.16. Manutenção de um promotor de vendas à disposição das secretarias demandantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

4.4.17. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

4.4.18. A entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito das secretarias demandantes

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e internacionais) às Secretarias Municipais de Ariquemes, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h30min às 18h00min (horário de Rondônia), de segunda à sexta-feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da solicitação da passagem aérea pela secretaria requisitante.

5.1.2 O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de vôos e ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da Administração Municipal, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.

5.2.2 A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados neste Termo de Referência.

5.2.3 Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

5.2.4 O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

5.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas.



6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.19 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I = \text{Índice de atualização financeira};$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR TAXA, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Superintendência Municipal de Licitação. O menor valor por taxa será aplicado sobre o valor dos bilhetes de passagens requisitadas pela agência de viagens junto às companhias aéreas.

8.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no item 1.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.13. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.14. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.15. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.26 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.27. Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.27.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função,



telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.28. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.29. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.30. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.4 Declaração que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante o Departamento de Aviação Civil – DAC. (passagens aéreas)

8.30.5 Declaração emitida pelas concessionárias de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante essas companhias.

8.30.6 Comprovante de registro no Ministério do Turismo (CADASTUR) como “agência de turismo” ou “agência de viagens”, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, dentro do prazo de validade, consoante o artigo 22 da Lei 11.771/2008 e Decreto Federal nº 7.381, de 02.12.2010.

8.30.7. Comprovação, por parte do licitante, de dispor, ao tempo do início do contrato, sistema informatizado que possibilite, via internet, visualizar todas as opções de voos para um determinado trecho e data, ressaltando aquela de menor tarifa; fazer a reserva e emissão on line de bilhete, inclusive, com utilização do e-ticket; emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc. (passagens aéreas)

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 549.746,58

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$549.746,58 (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;



10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

CGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município - CGM

Programação: 04.122.0004.2009 - Manutenção das Atividades da Controladoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCET:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;

Programação: 27 122 0026 2800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;

Programação: 13 392 0014 2801 - Promoção da Cultura;

Programação: 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;

Programação: 27 812 0028 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: RP Próprio.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: R.P

SEMFAZ:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programação: 02.05.04.122.0007.2011 FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

AMR:

Órgão: Agência Municipal de Regulação - AMR

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação - AMR

Programação: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Assistencia Social - FMAS

Programação: 08.122.0018.2400 - Manutencao Das Atividades Da SEMDES/FMAS

08.243.0018.2403 - Manutencao Das Ativ. Do Conselho Tutelar

08.244.0017.2407 - Indice De Gestao Descentralizada Igd Suas

08.244.0017.2414 - Programa Auxílio Brasil

08.244.0017.2419 - Vigilancia Socioassistencial

08.244.0019.2406 - Manut. Das Ativ. Da Proteção Social Básica - PSB

08.244.0019.2408 - Manut.das Ativ. De Proteção Social Especial

08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz

08.244.0022.2417 - Crescendo Bem

08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei

08.244.0019.2411 - Beneficios Eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte de Recurso: Recurso Próprio, União e Estadual

SEMGOV:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Programação: 04.122.0002.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 100

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3000 - Formação Profissional Servidores SEMED

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3045 - Formação Profissional ao servidores do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3044 - Formação Profissional ao servidores da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais

10.122.0039.2505 - Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: RP-1.500

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.

Programação: 02.06.04.122.0005.2013 Manutenção da casa dos conselhos

Programação: 02.06.04.122.0079.2016 Manutenção da regularização fundiária

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.501 0 Outros recursos não vinculados.

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

SML:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021700 - Superintendência Municipal De Compras E Licitações - SML

Programação: 04.122.0021.2000.0000 - Manut. da Superintendência Municipal de Licitação - SML

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 001.001 - Recursos Próprios / Ordinários

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA



Programação: 08.243.0031.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Recurso de Doações, Superávit.

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. Programação: 02.013.04.122.0024.2700 - Manutenção das Atividades Semaic

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

PGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município

Programação: 02.03.02.122.0003.2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.500.0 Próprio

SEMOSP:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

Elemento Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;

Fonte de Recursos: RP-0.1.500

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61

Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

11.1.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, CNPJ: 07.582.909/0001-44 -

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.



11.1.4 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28

Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854

Telefone: (69) 3516-2087

11.1.5 Agência Municipal de Regulação - AMR, CNPJ: 24.599.430/0001-30

Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000

Telefone: (69) 3516-2122

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições De Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Das Cláusulas Instrumento Contratual

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da Justificativa Da Formação Do Registro

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 04, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata De Registro De Preços

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 Da Formação do Cadastro Reserva

15.2.1. Após a homologação da licitação, para os licitantes que REGISTRARAM a intenção no sistema de participar do Cadastro de Reserva de Fornecedor, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



15.2.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.2.3. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

15.2.4. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.2.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.5.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.5.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.2.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.2.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.2.8. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.2.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.2.10. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.2.11. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

16. Apêndices

I - Estudo Técnico Preliminar (id 2366397);

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 2367024);

III - Quadro de Distribuição Geral (id 2368057);

IV - Minuta de Termo de Contrato (id 2368155);

V - Minuta da Ata de Registro de Preços (id 2368503);

VI - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (id 2368518).

17. Informações Gerais

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sra. Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Laura Bezerra da Silva, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 15576, revisado por Kassandra Joyce Silva Pape, Gerente da Comissão de Compras, matrícula nº 13.116 e aprovado pelos secretários das secretarias participantes.

Ariquemes/RO

Elaborado por: Laura Bezerra da Silva Chefe de Gabinete Matricula nº 15576	Revisado por: Kassandra Joyce Silva Pape Gerente da Comissão de Compras matrícula nº 13.116
--	---

Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22. Aprovo o presente Termo de Referência.

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL

Controladora Geral do Município

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA

Procurador Geral Do Município

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES

Diretor-Presidente/AMR

VILMAR FERREIRA

Secretario Municipal De Meio Ambiente

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do FIA

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comércio

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente de Licitação

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL

Controladora Geral do Município



GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA

Procurador Geral Do Município

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES

Diretor-Presidente/AMR

VILMAR FERREIRA

Secretario Municipal De Meio Ambiente

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

SOLANGE DA SILVA LINHARES



Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do FIA

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal De Agricultura Indústria E Comércio

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente de Licitação

LAURA BEZERRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Gerente de Compras





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Nº 147/2024	14/05/2024

ID: 2367958	Processo	Documento
CRC: 71A112E7		
Processo: 8-8194/2024		
Usuário: LAURA BEZERRA DA SILVA		
Criação: 15/05/2024 09:38:27	Finalização: 15/05/2024 10:00:47	

MD5: 430E328B1AA85A900D51BA741B726007
SHA256: F39F43AE23F1394BFCBC7B61259A1FD6FD362540101986DA570D3A6CAB0125BD

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Nº 147/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	14/05/2024 12:35:46
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	14/05/2024 12:35:46
--------------------------	---------------------

CIENTES

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	15/05/2024 10:08:10
ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	15/05/2024 11:06:09
MAGDA OLIVEIRA MATOS	15/05/2024 11:22:09
GISLAINE DA ROCHA SOUZA	15/05/2024 12:31:29
LIVIA CORREA CARDOSO	15/05/2024 13:45:03

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 157/2024	14/05/2024	2366397
Matriz de Gerenciamento de Riscos 140/2024	14/05/2024	2367024
Quadro de Distribuição Geral	14/05/2024	2368057
Minuta de Contrato 43	14/05/2024	2368155
Minuta da Ata de Registro de Preço 29	14/05/2024	2368503
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 23	14/05/2024	2368518

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LAURA BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE (COMISSAO)	15/05/2024 10:07:27
---	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SANDRA MARCIA NEVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15/05/2024 10:09:03
--	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 HENRIQUE DA SILVA	Superintendente Municipal de Compras e Licitações	15/05/2024 10:17:01
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 RODRIGO PEREZ PEDROTI	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	15/05/2024 11:17:00
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	15/05/2024 11:35:17
---	---------------------------------	---------------------



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	Marco Aurélio Soares Fernandes	DIRETOR PRESIDENTE - AMR	15/05/2024 11:41:50
--	--------------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	LORENA PEREIRA FIOREZZANI	Secretária Municipal de Saúde	15/05/2024 11:48:25
--	---------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	Procurador Geral do Município	15/05/2024 12:39:30
--	---------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET	15/05/2024 12:50:10
--	-----------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	SOLANGE DA SILVA LINHARES	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	15/05/2024 13:09:49
--	---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	ANTONIO MARCOS DE MOURA	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	15/05/2024 13:37:47
--	-------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022	15/05/2024 13:44:26
--	------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	CONTROLADORA GERAL	15/05/2024 14:05:45
--	-----------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	SECRETÁRIO DE OBRAS	15/05/2024 14:57:33
--	------------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	Secretária de Governo	15/05/2024 16:20:21
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	16/05/2024 08:09:18
--	-----------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML	16/05/2024 09:06:45
--	----------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	16/05/2024 10:14:50
--	---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2367958 e o CRC 71A112E7.

Estudo Técnico Preliminar 157/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 8194/2024

2. Descrição da necessidade

As passagens aéreas desempenham um papel crucial ao possibilitar o deslocamento de servidores para capacitações de grande relevância no cenário nacional, bem como para participação em eventos, reuniões técnicas e atividades que demandam a presença em diferentes localidades. Estas atividades são fundamentais para o aprimoramento dos serviços prestados pelos órgãos da administração pública municipal, contribuindo assim para a melhoria dos trabalhos realizados e o desenvolvimento local. Diante dessa necessidade de deslocamento frequente de servidores e colaboradores para diferentes localidades, é essencial contar com um serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas que possibilite a participação dos mesmos em eventos e atividades representativas, garantindo assim o pleno exercício de suas funções profissionais.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços se justifica pela importância de garantir a mobilidade dos agentes públicos e o bom funcionamento dos órgãos da administração municipal, assegurando assim a continuidade das atividades finalísticas e de suporte à prefeitura, especialmente nas áreas da saúde e do controle interno.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Controladoria Geral do Município	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
Procuradoria Geral Do Município	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Agencia Municipal de Regulação	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES
Secretaria Municipal De Meio Ambiente	VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Governo	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Secretaria Municipal De Educação	SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal De Agricultura Industria E Comércio	ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretaria Municipal de Saúde	LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	RODRIGO PEREZ PEDROTI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	HENRIQUE DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição será por meio de participação em Registro de Preços, onde os requisitos deverão ser estabelecidos pelo órgão gerenciador no Termo de Referência, no entanto, espera-se que os seguintes requisitos sejam obedecidos:



4.2 Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.3 Para o fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.4 A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica;

Características da contratação

4.4.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos, com os bilhetes emitidos pela tarifa econômica;

4.4.2. Informação atualizada às Secretarias das regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional sobre: itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que as Secretarias possam obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.4.3. Providências de cotações de mercado, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

4.4.4. Providências, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, para a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem imediatamente logo após o recebimento da autorização de emissão;

4.4.5. Reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e reconfirmação das passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;

4.4.6. Apresentação de alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.4.7. Emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando as Secretarias, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; sempre em resposta ao email de solicitação das secretarias demandantes;

4.4.8. Efetivação de reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelas secretarias demandantes, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da secretarias demandantes em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.4.9. Apresentação de relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

4.4.10. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte das secretarias demandantes;

4.4.11. Providências da substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela secretarias demandantes, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor das secretarias demandantes, no Brasil, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;

4.4.12. Promoção do reembolso de passagens não-utilizadas pela secretarias demandantes, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da secretarias demandantes, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura

posterior;

4.4.13. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;

4.4.14. Fornecimento e atualização da relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando as secretarias demandantes, as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

4.4.15. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelas secretarias demandantes;

4.4.16. Manutenção de um promotor de vendas à disposição das secretarias demandantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

4.4.17. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

4.4.18. A entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito das secretarias demandantes

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

5.2 Existem várias opções no mercado para atender às necessidades de serviços de agenciamento de viagens para órgãos governamentais como as Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes. Aqui estão algumas das opções mais comuns:

Agências de Viagens Tradicionais: Essas agências oferecem serviços completos de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, tanto para voos nacionais quanto internacionais. Elas geralmente possuem uma rede de contatos e parcerias com companhias aéreas para garantir tarifas competitivas e serviços de qualidade.

Plataformas Online de Viagens Corporativas: Existem várias plataformas online especializadas em viagens corporativas que oferecem ferramentas para reservas de passagens aéreas, hotéis, aluguel de carros, entre outros serviços. Essas plataformas são especialmente úteis para empresas que desejam gerenciar suas viagens de forma centralizada e automatizada.

Agências de Viagens Especializadas em Setor Público: Algumas agências de viagens se especializam em atender órgãos governamentais e entidades públicas, oferecendo serviços adaptados às suas necessidades específicas, como conformidade com normas governamentais, relatórios detalhados de gastos e suporte personalizado.

Consórcios e Redes de Agências de Viagens: Consórcios e redes de agências de viagens podem oferecer uma ampla gama de serviços e benefícios para clientes corporativos, incluindo tarifas preferenciais, programas de fidelidade e suporte global para viagens de negócios.

Sistemas de Gestão de Viagens: Algumas empresas desenvolvem sistemas de gestão de viagens sob medida para atender às necessidades específicas de clientes corporativos. Esses sistemas podem integrar todas as etapas do processo de viagem, desde a solicitação de autorização até a prestação de contas.

6. Descrição da solução como um todo

Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da administração, Optar por Agências de Viagens Tradicionais pode trazer diversos benefícios para a administração pública. Aqui estão algumas justificativas que destacam esses benefícios:



Experiência e Conhecimento do Mercado: As agências de viagens tradicionais geralmente possuem uma vasta experiência e conhecimento do mercado de viagens, incluindo tarifas, rotas e políticas das companhias aéreas. Isso pode resultar em sugestões mais informadas e eficientes para as necessidades de viagem da administração.

Rede de Contatos e Parcerias: Essas agências geralmente têm uma extensa rede de contatos e parcerias com fornecedores, incluindo companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos. Isso pode resultar em tarifas preferenciais, upgrades de serviços e outros benefícios para a administração.

Suporte Personalizado: As agências de viagens tradicionais costumam oferecer um suporte personalizado, com agentes dedicados a atender às necessidades específicas da administração. Isso pode incluir assistência na escolha de rotas mais convenientes, auxílio em caso de imprevistos durante a viagem e suporte na prestação de contas.

Conformidade com Normas e Regulamentações: Essas agências estão familiarizadas com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de viagens, incluindo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e outras regulamentações governamentais. Isso pode garantir que as viagens sejam realizadas em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Relatórios Detalhados de Gastos: Muitas agências de viagens tradicionais oferecem relatórios detalhados de gastos, que podem ser úteis para o controle e monitoramento das despesas de viagem da administração. Isso pode facilitar o processo de prestação de contas e o acompanhamento do orçamento destinado a viagens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia de estimativa de quantidades foi cuidadosamente desenvolvida com base em várias justificativas que refletem as necessidades e as condições específicas da administração para o exercício de 2024. Aqui estão as principais justificativas consideradas:

Orçamento Disponível: A estimativa das quantidades foi baseada na quantidade disponível de orçamento durante o exercício de 2024. Isso garante que as viagens planejadas estejam alinhadas com os recursos financeiros disponíveis para a administração.

Possibilidade de Viagens Nacionais: Considerando a possibilidade de viagens contando ida e volta para capacitação em território nacional, a estimativa foi ajustada para acomodar essas necessidades de deslocamento.

Ações Culturais e Esportivas: Além das viagens para capacitação, a estimativa também considerou a utilização das passagens aéreas para ações culturais, como levar equipes de esportes para disputas nacionais e grupos de danças para apresentações. Isso amplia o escopo de utilização das passagens aéreas, tornando a estimativa mais abrangente.

Aumento no Valor das Passagens Aéreas em 2023: Foi levado em conta um aumento considerável no valor das passagens aéreas no ano de 2023, devido ao cancelamento de voos pelas agências de viagens em Rondônia. Essa consideração visa garantir que a estimativa reflita os custos reais das passagens aéreas no mercado atual.

Demanda Advinda de Anos Anteriores: A estimativa foi baseada na demanda advinda de anos anteriores, utilizando como referência a média mensal de consumo dos últimos 12 meses. Isso garante que a estimativa seja fundamentada em dados históricos confiáveis e reflita as necessidades reais da administração.

Portanto, a metodologia de estimativa de quantidades foi elaborada de forma criteriosa, levando em consideração múltiplos fatores para garantir que as viagens planejadas atendam efetivamente às necessidades da administração, dentro dos recursos disponíveis e das condições do mercado atual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 549.746,58

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$549.746,58 (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

8.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O disposto no entanto não se aplica por se tratar de apenas um produto, embora as passagens sejam compradas de forma individual mas o objeto em disputa seria o percentual no valor da passagem em adimplência ao serviço de emissão, remarcação, cancelamento de passagens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 das secretarias, conforme detalhamento a seguir:

SECRETARIA	Nº DFD	Nº DA CONTRATAÇÃO
CGM	846/2023	90043/2023
FUNCET	545/2023	
SEMA	173/2023	
SEMFAZ	280/2023	
AMR	25/2023	
SEMDES	836/2023	
SEMGOV	57/2023	
SEMED	364/2023	
SEMSAU	246/2023	

SEMPOG	295/2023
SEMUST	21/2023
SML	643/2023
FIA	836/2023

SEMAIC: Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, devido a Secretaria de Agricultura não ter previsto uma necessidade de realização, porém esta a Secretaria de Agricultura tem orçamento para tal despesa.

PGM - Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme explícito no Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, uma vez que não havia elemento de despesa com passagens e despesas com locomoção.

SEMOSP: Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, isso foi devido a secretaria de obras tomar conhecimento dos cronogramas de capacitação para os servidores nesta presente data, assim impossibilitando a inclusão da despesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens pode trazer uma série de benefícios para a administração pública. Aqui estão alguns dos principais benefícios a serem alcançados com essa contratação:

Eficiência e Agilidade: Uma agência de viagens especializada pode oferecer um serviço mais eficiente e ágil na reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Isso permite que os servidores e colaboradores da administração possam realizar suas viagens com rapidez e sem complicações.

Redução de Custos: Ao contar com a expertise da agência de viagens na busca por tarifas competitivas e na otimização das rotas, a administração pode conseguir reduções significativas nos custos de viagem. Isso é especialmente importante considerando o aumento no valor das passagens aéreas em 2023 e as restrições orçamentárias.

Conformidade com Normas e Regulamentações: Uma agência de viagens especializada está familiarizada com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de viagens, incluindo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e outras regulamentações governamentais. Isso garante que as viagens sejam realizadas em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Suporte Personalizado: As agências de viagens especializadas costumam oferecer um suporte personalizado, com agentes dedicados a atender às necessidades específicas da administração. Isso inclui assistência na escolha de rotas mais convenientes, auxílio em caso de imprevistos durante a viagem e suporte na prestação de contas.

Relatórios Detalhados de Gastos: Muitas agências de viagens especializadas oferecem relatórios detalhados de gastos, que podem ser úteis para o controle e monitoramento das despesas de viagem da administração. Isso facilita o processo de prestação de contas e o acompanhamento do orçamento destinado a viagens.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens pode proporcionar uma gestão mais eficiente, econômica e transparente das viagens realizadas pela administração pública, garantindo o cumprimento das necessidades dos servidores e colaboradores de forma adequada e dentro das normas estabelecidas.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração Pública terá que notificar as contratada até 30 dias anteriores ao evento, para este

feito é interessante a escolha de duas opções:

Acordar com os fornecedores, por meio formal, calendário prévio de execução após a homologação do empenho; ou

Nomear agente ou equipe responsável por notificar com antecedência os fornecedores com contatos pré-definidos e com a ciência da notificação por meio formal da contratada.

O gestor e fiscal de contrata devem anotar para servir de subsídio para a próxima contratação se a quantidade e qualidade contratada atenderam as demanda

14. Possíveis Impactos Ambientais

A indústria do turismo, incluindo os serviços de agências de viagens, contribui significativamente para os impactos ambientais globais. Apesar das regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), diversos aspectos das operações das agências podem gerar danos ecológicos, desde as atividades internas até a escolha dos destinos turísticos.

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa:

Transporte Aéreo: A aviação é um dos principais emissores de gases de efeito estufa (GEE), especialmente CO₂, devido à queima de combustíveis fósseis. As agências de viagens, ao intermediarem a venda de passagens aéreas, contribuem indiretamente para essas emissões.

2. Geração de Resíduos:

Consumo de Materiais: As agências de viagens utilizam diversos materiais em suas operações, como papel, plástico e eletrônicos, gerando resíduos sólidos que podem poluir o meio ambiente se não forem descartados de forma adequada.

Resíduos de Turistas: Os turistas geram grande quantidade de resíduos, como embalagens, garrafas descartáveis e restos de comida, durante suas viagens. As agências, ao promoverem o turismo, podem contribuir indiretamente para o aumento desses resíduos, especialmente em destinos com infraestrutura inadequada de gestão de resíduos.

3. Desgaste dos Recursos Hídricos:

Consumo de Água: As operações das agências de viagens, como emissão de passagens e atendimento ao cliente, consomem água. Além disso, os turistas também utilizam grande quantidade de água durante suas viagens, especialmente em destinos com escassez do recurso.

Poluição da Água: O descarte inadequado de resíduos e efluentes pode contaminar os recursos hídricos, impactando a qualidade da água e os ecossistemas aquáticos.

4. Degradação do Solo:

Desenvolvimento Turístico: A construção de infraestrutura turística, como hotéis, aeroportos e resorts, pode levar ao desmatamento, erosão do solo e perda de biodiversidade.

Atividades Turísticas: Algumas atividades turísticas, como trilhas em áreas naturais e uso de veículos off-road, podem compactar o solo e causar erosão.

5. Impactos nos Ecossistemas e Biodiversidade:

Perda de Habitat: O desenvolvimento turístico em áreas naturais pode levar à perda de habitat para diversas espécies de animais e plantas, contribuindo para a extinção e o declínio de populações.

Exploração Excessiva: A exploração excessiva de recursos naturais, como pesca predatória e coleta de animais silvestres, para atender à demanda turística, pode levar ao desequilíbrio ambiental e à perda de biodiversidade

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Optamos pela viabilidade da contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens por meio do Registro de Preços se configura como a modalidade mais vantajosa, eficiente e segura para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

O Registro de Preços permite a obtenção de preços mais vantajosos, agiliza o processo de contratação, garante a segurança jurídica e facilita o gerenciamento das despesas com viagens. Além disso, a modalidade se mostra adequada à demanda eventual e futura da Administração Pública, com flexibilidade para atender às diversas necessidades de viagens.

Por fim, a empresa contratada por meio do Registro de Preços deverá obrigatoriamente estar em dia com todas as normas da ANAC, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ELABORADORA DFD CGM

LIVIA CORREA CARDOSO

Diretora de Controle Interno

Despacho: ELABORADOR DFD PGM

BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA

Assessor Especial

Despacho: ELABORADORA DFD FUNCET

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

AGENTE DE SERVIÇO



Despacho: ELABORADOR DFD AMR

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo

Despacho: ELABORADORA DFD SEMA

SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA

Assessor Especial V Cds 02

Despacho: ELABORADOR DFD SEMFAZ

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Gerente Administrativo

Despacho: ELABORADORA DFD SEMDES

FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO

Estagiária

Despacho: ELABORADORA DFD SEMGOV

THAIS LOURDES MIRANDA

ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)

Despacho: ELABORADORA DFD FIA



ADRIANA DA COSTA VERGILATO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Despacho: ELABORADORA DFD SEMED

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Agente de Serviços Gerais (CEDIDO)

Despacho: ELABORADORA DFD SEMAIC

DAIANE COIMBRA DE MENDONCA

DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)

Despacho: ELABORADOR DFD SEMOSP

TIAGO BATISTA ABREU

Diretor de Serviços Públicos

Despacho: ELABORADORA DFD SEMSAU

SCARLETT IANARA AYRES MOURA

Agente Administrativo

Despacho: ELABORADOR DFD SEMPOG

GIVANILTON SOARES DA SILVA



Agente administrativo (cedido)

Despacho: ELABORADORA DFD SEMUST

TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Agente de Gestão Escola

Despacho: ELABORADORA DFD SMLE E ETP

LAURA BEZERRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Gerente de Compras





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	Nº 157/2024	14/05/2024

ID: 2366397	Processo	Documento
CRC: D7DAF485		
Processo: 8-8194/2024		
Usuário: LAURA BEZERRA DA SILVA		
Criação: 14/05/2024 09:06:42	Finalização: 15/05/2024 09:59:02	

MD5: 980ED97258B42BB955E54FFF82F4C315
SHA256: 68D38CA49C1213C500989516EE02EE5BDD00ACC8244666D3C8719E1437FC4182

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 157/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	14/05/2024 09:06:42
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	14/05/2024 09:06:42
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958
---------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LIVIA CORREA CARDOSO	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	15/05/2024 10:00:17
--	----------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	LAURA BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE (COMISSAO)	15/05/2024 10:04:15
--	------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/05/2024 10:13:00
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	15/05/2024 10:14:25
--	------------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	15/05/2024 10:16:01
--	--------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	ESTAGIÁRIA	15/05/2024 10:28:51
--	-----------------------------------	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	Diretor Administrativo - AMR	15/05/2024 13:31:24
--	--------------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	TIAGO BATISTA ABREU	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	15/05/2024 14:05:51
--	---------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	15/05/2024 14:11:01
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO



SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA

ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)

16/05/2024 07:51:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



RAIANY CARVALHO SILVA

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR

16/05/2024 08:05:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



ADRIANA DA COSTA VERGILATO

AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA

16/05/2024 09:04:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML

16/05/2024 09:06:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



GIVANILTON SOARES DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)

16/05/2024 11:17:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretario Municipal de Fazenda

16/05/2024 13:30:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES

ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)

16/05/2024 13:51:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JURIDICA (COMISSAO)

16/05/2024 16:58:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2366397 e o CRC D7DAF485.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
140/2024	LAURA BEZERRA DA SILVA	08/05/2024 15:38
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de Preço para Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)		Nº Item
R-01	Licitação deserta ou fracassada	Falta de fornecedor ou descrição inadequada do objeto	Planejamento	Administração	Alto		
Impactos							
1	Falta da prestação dos serviços.						
2	Prejuízo na realização das atividades da instituição.						
Ações Preventivas							
P-01	Divulgação da licitação além das vias normais de publicação, através de envio do edital para empresas do ramo.			Responsável: JOAO PEDRO LONGO DE JESUS			
Ações de Contingência							
C-01	Localização de ata de registro de preços válida para adesão.			Responsável: JOAO PEDRO LONGO DE JESUS			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Remarcação e cancelamento devido a incidência de causa sanitária	Podem ocorrer remarcações de voos ou cancelamento por motivo de risco de contaminação dos funcionários das companhias aéreas ou do destino ou da origem. que podem gerar prejuízos e direitos da administração publica.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pagar custo indevidos, prejuízo para a administração pública.					
2	Prejuízo financeiro e técnico à administração, visto que o servidor pode perder a oportunidade de participar da capacitação previamente paga.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no termo de referência Obrigações da contratada: a) Intermediar, sempre que possível, a solução mais viável para a administração pública, essa intermediação não exclui a possibilidade de ação judicial contra a Companhia aérea.			Responsável: LAURA BEZERRA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Consta no processo termo de decisão com justificativa, se houver prejuízo a administração pública.			Responsáveis: REINALDO SILVA DE SOUZA, LEONOR SCHRAMMEL, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, MAGDA OLIVEIRA MATOS, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, JOSIANE KEURI DA SILVA, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, CLEBIANE MOTTA PINHEIRO, CECILIA CORREA GUIMARAES, TIAGO BATISTA ABREU, ALISSON SCHMITT, RAQUEL DE SOUSA COSTA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE		



R-03	atendimento das demandas fora do horário comercial.	Ter uma forma de contato para atender demandas fora do horário comercial.	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos					
1	Possibilidade de não atender um Mandado Judicial.				
2	Perca de evento importante para administração pública.				
Ações Preventivas					
P-01	Prever no termo de referência que será uma obrigação da contratada: informar número de telefone, acessível por aplicativo whatsapp, para atendimentos fora do horário comercial para atender demandas excepcionais. Responsável: LAURA BEZERRA DA SILVA				
Ações de Contingência					
C-01	Consta no processo termo de decisão com justificativa, se houver prejuízo a administração pública. Responsáveis: REINALDO SILVA DE SOUZA, LEONOR SCHRAMMEL, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, MAGDA OLIVEIRA MATOS, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, JOSIANE KEURI DA SILVA, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, CLEBIANE MOTTA PINHEIRO, CECILIA CORREA GUIMARAES, TIAGO BATISTA ABREU, RAQUEL DE SOUSA COSTA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	O passageiro não comparecer na sala de embarque	O passageiro não comparecer a sala de embarque no tempo hábil e não viajar.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pagar custo indevidos, prejuízo para a administração pública.					
2	Ausência do servidor na reunião, evento ou capacitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no termo de referência Obrigações da contratante a) Nos casos onde o passageiro não comparecer, se gerar custo, o passageiro deve apresentar justificativa, a apurar se existe a opção de cancelamento sem gerar custo, contratante deverá pagar e apurar em Sindicância se houve idoneidade do passageiro para ressarcir em forma de DAM a administração publica. Responsável: LAURA BEZERRA DA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Consta no processo termo de decisão com justificativa, se houver prejuízo a administração pública. Responsáveis: REINALDO SILVA DE SOUZA, LEONOR SCHRAMMEL, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, MAGDA OLIVEIRA MATOS, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, JOSIANE KEURI DA SILVA, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, CLEBIANE MOTTA PINHEIRO, CECILIA CORREA GUIMARAES, TIAGO BATISTA ABREU, ALISSON SCHMITT, RAQUEL DE SOUSA COSTA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



LAURA BEZERRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

JOAO PEDRO LONGO DE JESUS

Estagiário

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Gerente de Compras

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

REINALDO SILVA DE SOUZA

Gestor/Fiscal do Contrato

LEONOR SCHRAMMEL

Gestor/fiscal de contrato

JUAN ADALIO BARRON CONROY

Gestor de contrato

GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO

Gestor/fiscal de contrato



MAGDA OLIVEIRA MATOS

Gestor de contrato

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Gestor de contrato

JOSIANE KEURI DA SILVA

Gestor de contrato

JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES

Gestor/fiscal de contrato

ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Gestor de contrato

CLEBIANE MOTTA PINHEIRO

Gestor de contrato

CECILIA CORREA GUIMARAES

Gestor de contrato



TIAGO BATISTA ABREU

Gestor de contrato

ALISSON SCHMITT

Gestor de contrato

RAQUEL DE SOUSA COSTA

Gestor de contrato

TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Gestor/fiscal de contrato





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	140/2024	14/05/2024

ID: 2367024	Processo	Documento
CRC: CEEEE892		
Processo: 8-8194/2024		
Usuário: LAURA BEZERRA DA SILVA		
Criação: 14/05/2024 10:47:48	Finalização: 15/05/2024 09:59:37	

MD5: 2706BEE5373A105CB1E91D4BF79F9BD6
SHA256: 0FC44826EB70331A059276EB892A57AE6C5B9987E379A4B67B29E0CF9EB5CBEE

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 140/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	14/05/2024 10:47:48
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	14/05/2024 10:47:48
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958
---------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LAURA BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE (COMISSAO)	15/05/2024 10:05:06
------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

JOAO PEDRO LONGO DE JESUS	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	15/05/2024 10:16:56
---------------------------	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

TAINA MIOLA FREIRE MELLO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	15/05/2024 10:17:06
--------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

JOSIANE KEURI DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	15/05/2024 10:21:35
------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CECILIA CORREA GUIMARAES	SERVIÇOS GERAIS	15/05/2024 10:29:56
--------------------------	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

REINALDO SILVA DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO N III	15/05/2024 11:51:00
-------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RAQUEL DE SOUSA COSTA	TELEFONISTA (CEDIDO/COMISSAO)	15/05/2024 12:27:21
-----------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MAGDA OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA	15/05/2024 12:32:54
----------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ALISSON SCHMITT	Serviços Gerais	15/05/2024 12:48:04
-----------------	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

	JUAN ADALIO BARRON CONROY	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/05/2024 13:27:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	TIAGO BATISTA ABREU	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	15/05/2024 14:05:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	16/05/2024 07:43:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	16/05/2024 09:04:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML	16/05/2024 09:06:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO	Membro Com. Rec. mat. cons. perman. e serviços AMR	16/05/2024 09:19:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	16/05/2024 13:30:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)	16/05/2024 13:52:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LEONOR SCHRAMMEL	Procurador jurídico	16/05/2024 17:41:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2367024 e o CRC CEEEE892.

Quadro de Distribuição por Secretária Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Item	UND	Descrição do Objeto	SEMED	PGM	FUNCET	AMR	SEMA	SEMFAZ	SEMDES	SEMGOV	FIA	SEMED	SEMAIC	SEMOSP	SEMSAU	SEMPOG	SEMUST	SML	Qnt Total.
01	VALOR	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	15.000,00	40.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	50.000,00	53.492,98	40.000,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	32.500,00	37.500,00	20.000,00	26.253,60	549.746,58
02	UND	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Quadro de Distribuição		Geral	14/05/2024	
ID:	2368057		Processo	Documento
CRC:	AA54006B			
Processo:	8-8194/2024			
Usuário:	LAURA BEZERRA DA SILVA			
Criação:	14/05/2024 13:25:24	Finalização:	15/05/2024 10:01:57	
MD5:	C6ED22AA0367882182F7246BC65826DA			
SHA256:	0BBE38BCCEFFD4E91B551C981058B955186E92B6D291F87354DAC10FC120D85E			

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição Geral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	14/05/2024 13:15:37
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	14/05/2024 13:15:37
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958
---------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2368057 e o CRC AA54006B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
43/2024

Contrato nº /2024
Processo nº 8194/2024

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 8194/2024/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2024/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor estimado para desembolso anual em R\$	Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete
1	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	3719	R\$ 549.746,58	-
2	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	3719	-	R\$ 0,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do PNCP na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação fica limitada a adição de colaboradores necessários para cobrir os eventos, para os Prestação de serviços de Bombeiros, Vigias e segurança

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de xxxx

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência e em sua proposta

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

- 9.24** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente
- 9.25.** Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos, com os bilhetes emitidos pela tarifa econômica;
- 9.26.** Informação atualizada as Secretarias das regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional sobre: itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que as Secretarias possam obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.27.** Providenciar cotações de mercado, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 9.28.** Providências, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, para a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem imediatamente logo após o recebimento da autorização de emissão;
- 9.29.** Reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e reconfirmação das passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;
- 9.30.** Apresentação de alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 9.31.** Emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando as Secretarias, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; sempre em resposta ao email de solicitação das secretarias demandantes;
- 9.32.** Efetivação de reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelas secretarias demandantes, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da secretarias demandantes em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 9.33.** Apresentação de relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 9.34.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte das secretarias demandantes;
- 9.35.** Providências da substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela secretarias demandantes, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor das secretarias demandantes, no Brasil, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 9.36.** Promoção do reembolso de passagens não-utilizadas pela secretarias demandantes, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da secretarias demandantes, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 9.37.** Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;
- 9.38.** Fornecimento e atualização da relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando as secretarias demandantes, as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- 9.39.** Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelas secretarias demandantes;
- 9.40.** Manutenção de um promotor de vendas à disposição das secretarias demandantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 9.41.** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 9.42.** A entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito das secretarias demandantes

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas.

11.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município - CGM
Programação: 04.122.0004.2009 - Manutenção das Atividades da Controladoria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCET:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;
Programação: 27 122 0026 2800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;
Programação: 13 392 0014 2801 - Promoção da Cultura;
Programação: 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;
Programação: 27 812 0028 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP Próprio.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: R.P

SEMFAZ:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Programação: 02.05.04.122.0007.2011 FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

AMR:

Órgão: Agência Municipal de Regulação - AMR
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação - AMR
Programação: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Assistencia Social - FMAS
Programação: 08.122.0018.2400 - Manutencao Das Atividades Da SEMDES/FMAS
08.243.0018.2403 - Manutencao Das Ativ. Do Conselho Tutelar
08.244.0017.2407 - Indice De Gestao Descentralizada Igd Suas
08.244.0017.2414 - Programa Auxílio Brasil
08.244.0017.2419 - Vigilancia Socioassistencial
08.244.0019.2406 - Manut. Das Ativ. Da Proteção Social Básica - PSB
08.244.0019.2408 - Manut.das Ativ. De Proteção Social Especial
08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
08.244.0022.2417 - Crescendo Bem
08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei
08.244.0019.2411 - Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, União e Estadual

SEMGOV:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Programação: 04.122.0002.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 100

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3000 - Formação Profissional Servidores SEMED

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3045 - Formação Profissional ao servidores do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3044 - Formação Profissional ao servidores da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais

10.122.0039.2505 - Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: RP-1.500

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.

Programação: 02.06.04.122.0005.2013 Manutenção da casa dos conselhos

Programação: 02.06.04.122.0079.2016 Manutenção da regularização fundiária

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.501 0 Outros recursos não vinculados.

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

SML:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021700 - Superintendência Municipal De Compras E Licitações - SML

Programação: 04.122.0021.2000.0000 - Manut. da Superintendência Municipal de Licitação - SML

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 001.001 - Recursos Próprios / Ordinários

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Programação: 08.243.0031.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Recurso de Doações, Superávit.

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. Programação:

02.013.04.122.0024.2700 - Manutenção das Atividades Semaic

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

PGM:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município
Programação:02.03.02.122.0003.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 0.1.500.0 Próprio

SEMOSP:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;
Fonte de Recursos: RP-0.1.500

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, xxxx de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 15/05/2024 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações , em 15/05/2024 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PEREZ PEDROTI, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito , em 15/05/2024 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda , em 15/05/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR , em 15/05/2024 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL	Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde , em 15/05/2024 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , em 15/05/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA, Procurador Geral do Município , em 15/05/2024 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET , em 15/05/2024 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio , em 15/05/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022 , em 15/05/2024 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, CONTROLADORA GERAL , em 15/05/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS , em 15/05/2024 às 14:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária de Governo , em 15/05/2024 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE , em 16/05/2024 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão , em 16/05/2024 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2368155** e o código verificador **D10F1A03**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/05/2024 10:07
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	15/05/2024 11:04
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	15/05/2024 11:37
4	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	15/05/2024 12:11
5	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	15/05/2024 13:45

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958

Referência: [Processo nº 8-8194/2024](#).

Docto ID: 2368155 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/[<AnoDocto>]
PROCESSO N.º 8194/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/[<AnoDocto>]/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/[<AnoDocto>], em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a contratação, nas condições estabelecidas no edital, de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor estimado para desembolso anual em R\$	Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete
1	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo	3719	R\$ 549.746,58	-

	com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.			
2	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	3719	-	R\$ 0,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
- 2.2.** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.3.** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.4.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	ÓRGÃO	UND	VALOR/QUANTIDADE
1	CGM	VALOR	R\$ 15.000,00
	PGM	VALOR	R\$ 40.000,00
	FUNCET	VALOR	R\$ 100.000,00
	AMR	VALOR	R\$ 15.000,00
	SEMA	VALOR	R\$ 10.000,00
	SEMFAZ	VALOR	R\$ 50.000,00
	SEMDES	VALOR	R\$ 53.492,98
	SEMGOV	VALOR	R\$ 40.000,00
	FIA	VALOR	R\$ 30.000,00
	SEMED	VALOR	R\$ 25.000,00
	SEMAIC	VALOR	R\$ 25.000,00
	SEMOSP	VALOR	R\$ 30.000,00
	SEMSAU	VALOR	R\$ 32.500,00
	SEMPOG	VALOR	R\$ 37.500,00
	SEMUST	VALOR	R\$ 20.000,00
	SML	VALOR	R\$ 26.253,60

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. **10.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/[<AnoDocto>], a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8194/SEMPOG/2024.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/[<AnoDocto>]/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, DEC. 20866/24 - COMISSÃO GER. SIST. REG. PREÇO**, em 15/05/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2368503** e o código verificador **2B693752**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958
Referência: Processo nº 8-8194/2024 .		Docto ID: 2368503 v1	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
23/2024

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/[<AnoDocto>]
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 8194/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/[<AnoDocto>]/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a contratação, nas condições estabelecidas no edital, de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, DEC. 20866/24 - COMISSÃO GER. SIST. REG. PREÇO**, em 15/05/2024 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2368518** e o código verificador **9CD82EF1**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958

Referência: [Processo nº 8-8194/2024](#). Docto ID: 2368518 v1

Estudo Técnico Preliminar 157/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 8194/2024

2. Descrição da necessidade

As passagens aéreas desempenham um papel crucial ao possibilitar o deslocamento de servidores para capacitações de grande relevância no cenário nacional, bem como para participação em eventos, reuniões técnicas e atividades que demandam a presença em diferentes localidades. Estas atividades são fundamentais para o aprimoramento dos serviços prestados pelos órgãos da administração pública municipal, contribuindo assim para a melhoria dos trabalhos realizados e o desenvolvimento local. Diante dessa necessidade de deslocamento frequente de servidores e colaboradores para diferentes localidades, é essencial contar com um serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas que possibilite a participação dos mesmos em eventos e atividades representativas, garantindo assim o pleno exercício de suas funções profissionais.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços se justifica pela importância de garantir a mobilidade dos agentes públicos e o bom funcionamento dos órgãos da administração municipal, assegurando assim a continuidade das atividades finalísticas e de suporte à prefeitura, especialmente nas áreas da saúde e do controle interno.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Controladoria Geral do Município	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL
Procuradoria Geral Do Município	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Agencia Municipal de Regulação	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES
Secretaria Municipal De Meio Ambiente	VILMAR FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Governo	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Secretaria Municipal De Educação	SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal De Agricultura Industria E Comércio	ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretaria Municipal de Saúde	LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	RODRIGO PEREZ PEDROTI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	HENRIQUE DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição será por meio de participação em Registro de Preços, onde os requisitos deverão ser estabelecidos pelo órgão gerenciador no Termo de Referência, no entanto, espera-se que os seguintes requisitos sejam obedecidos:



4.2 Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.3 Para o fornecimento dos produtos, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.4 A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua habilitação jurídica;

Características da contratação

4.4.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos, com os bilhetes emitidos pela tarifa econômica;

4.4.2. Informação atualizada às Secretarias das regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional sobre: itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que as Secretarias possam obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

4.4.3. Providências de cotações de mercado, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

4.4.4. Providências, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, para a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem imediatamente logo após o recebimento da autorização de emissão;

4.4.5. Reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e reconfirmação das passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;

4.4.6. Apresentação de alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.4.7. Emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando as Secretarias, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; sempre em resposta ao email de solicitação das secretarias demandantes;

4.4.8. Efetivação de reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelas secretarias demandantes, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da secretarias demandantes em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.4.9. Apresentação de relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

4.4.10. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte das secretarias demandantes;

4.4.11. Providências da substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela secretarias demandantes, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor das secretarias demandantes, no Brasil, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;

4.4.12. Promoção do reembolso de passagens não-utilizadas pela secretarias demandantes, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da secretarias demandantes, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura

posterior;

4.4.13. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;

4.4.14. Fornecimento e atualização da relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando as secretarias demandantes, as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;

4.4.15. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelas secretarias demandantes;

4.4.16. Manutenção de um promotor de vendas à disposição das secretarias demandantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

4.4.17. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

4.4.18. A entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito das secretarias demandantes

5. Levantamento de Mercado

5.1 A escolha da solução se deu através de ampla pesquisa de mercado e do conhecimento técnico e prático do objeto a ser contratado, através da análise da viabilidade de implementação das soluções disponíveis no mercado.

5.2 Existem várias opções no mercado para atender às necessidades de serviços de agenciamento de viagens para órgãos governamentais como as Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes. Aqui estão algumas das opções mais comuns:

Agências de Viagens Tradicionais: Essas agências oferecem serviços completos de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, tanto para voos nacionais quanto internacionais. Elas geralmente possuem uma rede de contatos e parcerias com companhias aéreas para garantir tarifas competitivas e serviços de qualidade.

Plataformas Online de Viagens Corporativas: Existem várias plataformas online especializadas em viagens corporativas que oferecem ferramentas para reservas de passagens aéreas, hotéis, aluguel de carros, entre outros serviços. Essas plataformas são especialmente úteis para empresas que desejam gerenciar suas viagens de forma centralizada e automatizada.

Agências de Viagens Especializadas em Setor Público: Algumas agências de viagens se especializam em atender órgãos governamentais e entidades públicas, oferecendo serviços adaptados às suas necessidades específicas, como conformidade com normas governamentais, relatórios detalhados de gastos e suporte personalizado.

Consórcios e Redes de Agências de Viagens: Consórcios e redes de agências de viagens podem oferecer uma ampla gama de serviços e benefícios para clientes corporativos, incluindo tarifas preferenciais, programas de fidelidade e suporte global para viagens de negócios.

Sistemas de Gestão de Viagens: Algumas empresas desenvolvem sistemas de gestão de viagens sob medida para atender às necessidades específicas de clientes corporativos. Esses sistemas podem integrar todas as etapas do processo de viagem, desde a solicitação de autorização até a prestação de contas.

6. Descrição da solução como um todo

Diante das alternativas encontradas para atender a demanda da administração, Optar por Agências de Viagens Tradicionais pode trazer diversos benefícios para a administração pública. Aqui estão algumas justificativas que destacam esses benefícios:



Experiência e Conhecimento do Mercado: As agências de viagens tradicionais geralmente possuem uma vasta experiência e conhecimento do mercado de viagens, incluindo tarifas, rotas e políticas das companhias aéreas. Isso pode resultar em sugestões mais informadas e eficientes para as necessidades de viagem da administração.

Rede de Contatos e Parcerias: Essas agências geralmente têm uma extensa rede de contatos e parcerias com fornecedores, incluindo companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos. Isso pode resultar em tarifas preferenciais, upgrades de serviços e outros benefícios para a administração.

Suporte Personalizado: As agências de viagens tradicionais costumam oferecer um suporte personalizado, com agentes dedicados a atender às necessidades específicas da administração. Isso pode incluir assistência na escolha de rotas mais convenientes, auxílio em caso de imprevistos durante a viagem e suporte na prestação de contas.

Conformidade com Normas e Regulamentações: Essas agências estão familiarizadas com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de viagens, incluindo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e outras regulamentações governamentais. Isso pode garantir que as viagens sejam realizadas em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Relatórios Detalhados de Gastos: Muitas agências de viagens tradicionais oferecem relatórios detalhados de gastos, que podem ser úteis para o controle e monitoramento das despesas de viagem da administração. Isso pode facilitar o processo de prestação de contas e o acompanhamento do orçamento destinado a viagens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia de estimativa de quantidades foi cuidadosamente desenvolvida com base em várias justificativas que refletem as necessidades e as condições específicas da administração para o exercício de 2024. Aqui estão as principais justificativas consideradas:

Orçamento Disponível: A estimativa das quantidades foi baseada na quantidade disponível de orçamento durante o exercício de 2024. Isso garante que as viagens planejadas estejam alinhadas com os recursos financeiros disponíveis para a administração.

Possibilidade de Viagens Nacionais: Considerando a possibilidade de viagens contando ida e volta para capacitação em território nacional, a estimativa foi ajustada para acomodar essas necessidades de deslocamento.

Ações Culturais e Esportivas: Além das viagens para capacitação, a estimativa também considerou a utilização das passagens aéreas para ações culturais, como levar equipes de esportes para disputas nacionais e grupos de danças para apresentações. Isso amplia o escopo de utilização das passagens aéreas, tornando a estimativa mais abrangente.

Aumento no Valor das Passagens Aéreas em 2023: Foi levado em conta um aumento considerável no valor das passagens aéreas no ano de 2023, devido ao cancelamento de voos pelas agências de viagens em Rondônia. Essa consideração visa garantir que a estimativa reflita os custos reais das passagens aéreas no mercado atual.

Demanda Advinda de Anos Anteriores: A estimativa foi baseada na demanda advinda de anos anteriores, utilizando como referência a média mensal de consumo dos últimos 12 meses. Isso garante que a estimativa seja fundamentada em dados históricos confiáveis e reflita as necessidades reais da administração.

Portanto, a metodologia de estimativa de quantidades foi elaborada de forma criteriosa, levando em consideração múltiplos fatores para garantir que as viagens planejadas atendam efetivamente às necessidades da administração, dentro dos recursos disponíveis e das condições do mercado atual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 549.746,58

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$549.746,58 (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

8.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa N°. 001/SML/PMA/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O disposto no entanto não se aplica por se tratar de apenas um produto, embora as passagens sejam compradas de forma individual mas o objeto em disputa seria o percentual no valor da passagem em adimplência ao serviço de emissão, remarcação, cancelamento de passagens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 das secretarias, conforme detalhamento a seguir:

SECRETARIA	Nº DFD	Nº DA CONTRATAÇÃO
CGM	846/2023	90043/2023
FUNCET	545/2023	
SEMA	173/2023	
SEMFAZ	280/2023	
AMR	25/2023	
SEMDES	836/2023	
SEMGOV	57/2023	
SEMED	364/2023	
SEMSAU	246/2023	

SEMPOG	295/2023
SEMUST	21/2023
SML	643/2023
FIA	836/2023

SEMAIC: Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, devido a Secretaria de Agricultura não ter previsto uma necessidade de realização, porém esta a Secretaria de Agricultura tem orçamento para tal despesa.

PGM - Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme explícito no Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, uma vez que não havia elemento de despesa com passagens e despesas com locomoção.

SEMOSP: Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, isso foi devido a secretaria de obras tomar conhecimento dos cronogramas de capacitação para os servidores nesta presente data, assim impossibilitando a inclusão da despesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens pode trazer uma série de benefícios para a administração pública. Aqui estão alguns dos principais benefícios a serem alcançados com essa contratação:

Eficiência e Agilidade: Uma agência de viagens especializada pode oferecer um serviço mais eficiente e ágil na reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Isso permite que os servidores e colaboradores da administração possam realizar suas viagens com rapidez e sem complicações.

Redução de Custos: Ao contar com a expertise da agência de viagens na busca por tarifas competitivas e na otimização das rotas, a administração pode conseguir reduções significativas nos custos de viagem. Isso é especialmente importante considerando o aumento no valor das passagens aéreas em 2023 e as restrições orçamentárias.

Conformidade com Normas e Regulamentações: Uma agência de viagens especializada está familiarizada com as normas e regulamentações aplicáveis ao setor de viagens, incluindo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e outras regulamentações governamentais. Isso garante que as viagens sejam realizadas em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Suporte Personalizado: As agências de viagens especializadas costumam oferecer um suporte personalizado, com agentes dedicados a atender às necessidades específicas da administração. Isso inclui assistência na escolha de rotas mais convenientes, auxílio em caso de imprevistos durante a viagem e suporte na prestação de contas.

Relatórios Detalhados de Gastos: Muitas agências de viagens especializadas oferecem relatórios detalhados de gastos, que podem ser úteis para o controle e monitoramento das despesas de viagem da administração. Isso facilita o processo de prestação de contas e o acompanhamento do orçamento destinado a viagens.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens pode proporcionar uma gestão mais eficiente, econômica e transparente das viagens realizadas pela administração pública, garantindo o cumprimento das necessidades dos servidores e colaboradores de forma adequada e dentro das normas estabelecidas.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração Pública terá que notificar as contratada até 30 dias anteriores ao evento, para este

feito é interessante a escolha de duas opções:

Acordar com os fornecedores, por meio formal, calendário prévio de execução após a homologação do empenho; ou

Nomear agente ou equipe responsável por notificar com antecedência os fornecedores com contatos pré-definidos e com a ciência da notificação por meio formal da contratada.

O gestor e fiscal de contrata devem anotar para servir de subsídio para a próxima contratação se a quantidade e qualidade contratada atenderam as demanda

14. Possíveis Impactos Ambientais

A indústria do turismo, incluindo os serviços de agências de viagens, contribui significativamente para os impactos ambientais globais. Apesar das regulamentações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), diversos aspectos das operações das agências podem gerar danos ecológicos, desde as atividades internas até a escolha dos destinos turísticos.

1. Emissão de Gases de Efeito Estufa:

Transporte Aéreo: A aviação é um dos principais emissores de gases de efeito estufa (GEE), especialmente CO₂, devido à queima de combustíveis fósseis. As agências de viagens, ao intermediarem a venda de passagens aéreas, contribuem indiretamente para essas emissões.

2. Geração de Resíduos:

Consumo de Materiais: As agências de viagens utilizam diversos materiais em suas operações, como papel, plástico e eletrônicos, gerando resíduos sólidos que podem poluir o meio ambiente se não forem descartados de forma adequada.

Resíduos de Turistas: Os turistas geram grande quantidade de resíduos, como embalagens, garrafas descartáveis e restos de comida, durante suas viagens. As agências, ao promoverem o turismo, podem contribuir indiretamente para o aumento desses resíduos, especialmente em destinos com infraestrutura inadequada de gestão de resíduos.

3. Desgaste dos Recursos Hídricos:

Consumo de Água: As operações das agências de viagens, como emissão de passagens e atendimento ao cliente, consomem água. Além disso, os turistas também utilizam grande quantidade de água durante suas viagens, especialmente em destinos com escassez do recurso.

Poluição da Água: O descarte inadequado de resíduos e efluentes pode contaminar os recursos hídricos, impactando a qualidade da água e os ecossistemas aquáticos.

4. Degradação do Solo:

Desenvolvimento Turístico: A construção de infraestrutura turística, como hotéis, aeroportos e resorts, pode levar ao desmatamento, erosão do solo e perda de biodiversidade.

Atividades Turísticas: Algumas atividades turísticas, como trilhas em áreas naturais e uso de veículos off-road, podem compactar o solo e causar erosão.

5. Impactos nos Ecossistemas e Biodiversidade:

Perda de Habitat: O desenvolvimento turístico em áreas naturais pode levar à perda de habitat para diversas espécies de animais e plantas, contribuindo para a extinção e o declínio de populações.

Exploração Excessiva: A exploração excessiva de recursos naturais, como pesca predatória e coleta de animais silvestres, para atender à demanda turística, pode levar ao desequilíbrio ambiental e à perda de biodiversidade

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Optamos pela viabilidade da contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens por meio do Registro de Preços se configura como a modalidade mais vantajosa, eficiente e segura para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

O Registro de Preços permite a obtenção de preços mais vantajosos, agiliza o processo de contratação, garante a segurança jurídica e facilita o gerenciamento das despesas com viagens. Além disso, a modalidade se mostra adequada à demanda eventual e futura da Administração Pública, com flexibilidade para atender às diversas necessidades de viagens.

Por fim, a empresa contratada por meio do Registro de Preços deverá obrigatoriamente estar em dia com todas as normas da ANAC, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: ELABORADORA DFD CGM

LIVIA CORREA CARDOSO

Diretora de Controle Interno

Despacho: ELABORADOR DFD PGM

BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA

Assessor Especial

Despacho: ELABORADORA DFD FUNCET

FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

AGENTE DE SERVIÇO



Despacho: ELABORADOR DFD AMR

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo

Despacho: ELABORADORA DFD SEMA

SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA

Assessor Especial V Cds 02

Despacho: ELABORADOR DFD SEMFAZ

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Gerente Administrativo

Despacho: ELABORADORA DFD SEMDES

FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO

Estagiária

Despacho: ELABORADORA DFD SEMGOV

THAIS LOURDES MIRANDA

ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)

Despacho: ELABORADORA DFD FIA



ADRIANA DA COSTA VERGILATO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Despacho: ELABORADORA DFD SEMED

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Agente de Serviços Gerais (CEDIDO)

Despacho: ELABORADORA DFD SEMAIC

DAIANE COIMBRA DE MENDONCA

DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)

Despacho: ELABORADOR DFD SEMOSP

TIAGO BATISTA ABREU

Diretor de Serviços Públicos

Despacho: ELABORADORA DFD SEMSAU

SCARLETT IANARA AYRES MOURA

Agente Administrativo

Despacho: ELABORADOR DFD SEMPOG

GIVANILTON SOARES DA SILVA



Agente administrativo (cedido)

Despacho: ELABORADORA DFD SEMUST

TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Agente de Gestão Escola

Despacho: ELABORADORA DFD SMLE E ETP

LAURA BEZERRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Gerente de Compras





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	Nº 157/2024	14/05/2024

ID: 2366397	Processo	Documento
CRC: D7DAF485		
Processo: 8-8194/2024		
Usuário: LAURA BEZERRA DA SILVA		
Criação: 14/05/2024 09:06:42	Finalização: 15/05/2024 09:59:02	

MD5: 980ED97258B42BB955E54FFF82F4C315
SHA256: 68D38CA49C1213C500989516EE02EE5BDD00ACC8244666D3C8719E1437FC4182

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 157/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	14/05/2024 09:06:42
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	14/05/2024 09:06:42
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958
---------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	LIVIA CORREA CARDOSO	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	15/05/2024 10:00:17
--	----------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	LAURA BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE (COMISSAO)	15/05/2024 10:04:15
--	------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	SCARLETT IANARA AYRES MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/05/2024 10:13:00
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	15/05/2024 10:14:25
--	------------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	15/05/2024 10:16:01
--	--------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	ESTAGIÁRIA	15/05/2024 10:28:51
--	-----------------------------------	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	Diretor Administrativo - AMR	15/05/2024 13:31:24
--	--------------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	TIAGO BATISTA ABREU	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	15/05/2024 14:05:51
--	---------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	15/05/2024 14:11:01
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	16/05/2024 07:51:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	RAIANY CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	16/05/2024 08:05:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	16/05/2024 09:04:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML	16/05/2024 09:06:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	GIVANILTON SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CEDIDO)	16/05/2024 11:17:44
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	16/05/2024 13:30:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)	16/05/2024 13:51:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	BRUNO DE LUCA SOARES VIEIRA	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JURIDICA (COMISSAO)	16/05/2024 16:58:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2366397 e o CRC D7DAF485.

Quadro de Distribuição por Secretária Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Item	UND	Descrição do Objeto	SEMED	PGM	FUNCET	AMR	SEMA	SEMFAZ	SEMDES	SEMGOV	FIA	SEMED	SEMAIC	SEMOSP	SEMSAU	SEMPOG	SEMUST	SML	Qnt Total.
01	VALOR	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	15.000,00	40.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	50.000,00	53.492,98	40.000,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	32.500,00	37.500,00	20.000,00	26.253,60	549.746,58
02	UND	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Quadro de Distribuição		Geral	14/05/2024	
ID:	2368057		Processo	Documento
CRC:	AA54006B			
Processo:	8-8194/2024			
Usuário:	LAURA BEZERRA DA SILVA			
Criação:	14/05/2024 13:25:24	Finalização:	15/05/2024 10:01:57	
MD5:	C6ED22AA0367882182F7246BC65826DA			
SHA256:	0BBE38BCCEFFD4E91B551C981058B955186E92B6D291F87354DAC10FC120D85E			

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição Geral

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	14/05/2024 13:15:37
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	14/05/2024 13:15:37
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958
---------------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2368057 e o CRC AA54006B.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
140/2024	LAURA BEZERRA DA SILVA	08/05/2024 15:38
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de Preço para Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)		Nº Item
R-01	Licitação deserta ou fracassada	Falta de fornecedor ou descrição inadequada do objeto	Planejamento	Administração	Alto		
Impactos							
1	Falta da prestação dos serviços.						
2	Prejuízo na realização das atividades da instituição.						
Ações Preventivas							
P-01	Divulgação da licitação além das vias normais de publicação, através de envio do edital para empresas do ramo.			Responsável: JOAO PEDRO LONGO DE JESUS			
Ações de Contingência							
C-01	Localização de ata de registro de preços válida para adesão.			Responsável: JOAO PEDRO LONGO DE JESUS			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Remarcação e cancelamento devido a incidência de causa sanitária	Podem ocorrer remarcações de voos ou cancelamento por motivo de risco de contaminação dos funcionários das companhias aéreas ou do destino ou da origem. que podem gerar prejuízos e direitos da administração publica.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pagar custo indevidos, prejuízo para a administração pública.					
2	Prejuízo financeiro e técnico à administração, visto que o servidor pode perder a oportunidade de participar da capacitação previamente paga.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no termo de referência Obrigações da contratada: a) Intermediar, sempre que possível, a solução mais viável para a administração pública, essa intermediação não exclui a possibilidade de ação judicial contra a Companhia aérea.			Responsável: LAURA BEZERRA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Consta no processo termo de decisão com justificativa, se houver prejuízo a administração pública.			Responsáveis: REINALDO SILVA DE SOUZA, LEONOR SCHRAMMEL, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, MAGDA OLIVEIRA MATOS, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, JOSIANE KEURI DA SILVA, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, CLEBIANE MOTTA PINHEIRO, CECILIA CORREA GUIMARAES, TIAGO BATISTA ABREU, ALISSON SCHMITT, RAQUEL DE SOUSA COSTA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE		



R-03	atendimento das Ter uma forma de contato para atender demandas fora do demandas fora do horário comercial. horário comercial.	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos				
1	Possibilidade de não atender um Mandado Judicial.			
2	Perca de evento importante para administração pública.			
Ações Preventivas				
P-01	Prever no termo de referência que será uma obrigação da contratada: informar número de telefone, acessível por aplicativo whatsapp, para atendimentos fora do horário comercial para atender demandas excepcionais. Responsável: LAURA BEZERRA DA SILVA			
Ações de Contingência				
C-01	Consta no processo termo de decisão com justificativa, se houver prejuízo a administração pública. Responsáveis: REINALDO SILVA DE SOUZA, LEONOR SCHRAMMEL, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, MAGDA OLIVEIRA MATOS, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, JOSIANE KEURI DA SILVA, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, CLEBIANE MOTTA PINHEIRO, CECILIA CORREA GUIMARAES, TIAGO BATISTA ABREU, RAQUEL DE SOUSA COSTA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	O passageiro não comparecer na sala de embarque	O passageiro não comparecer a sala de embarque no tempo hábil e não viajar.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pagar custo indevidos, prejuízo para a administração pública.					
2	Ausência do servidor na reunião, evento ou capacitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no termo de referência Obrigações da contratante a) Nos casos onde o passageiro não comparecer, se gerar custo, o passageiro deve apresentar justificativa, a apurar se existe a opção de cancelamento sem gerar custo, contratante deverá pagar e apurar em Sindicância se houve idoneidade do passageiro para ressarcir em forma de DAM a administração publica. Responsável: LAURA BEZERRA DA SILVA					
Ações de Contingência						
C-01	Consta no processo termo de decisão com justificativa, se houver prejuízo a administração pública. Responsáveis: REINALDO SILVA DE SOUZA, LEONOR SCHRAMMEL, JUAN ADALIO BARRON CONROY, GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, MAGDA OLIVEIRA MATOS, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, JOSIANE KEURI DA SILVA, JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, CLEBIANE MOTTA PINHEIRO, CECILIA CORREA GUIMARAES, TIAGO BATISTA ABREU, ALISSON SCHMITT, RAQUEL DE SOUSA COSTA, TAINA MIOLA FREIRE MELLO, KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



LAURA BEZERRA DA SILVA

Chefe de Gabinete

JOAO PEDRO LONGO DE JESUS

Estagiário

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Gerente de Compras

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

REINALDO SILVA DE SOUZA

Gestor/Fiscal do Contrato

LEONOR SCHRAMMEL

Gestor/fiscal de contrato

JUAN ADALIO BARRON CONROY

Gestor de contrato

GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO

Gestor/fiscal de contrato



MAGDA OLIVEIRA MATOS

Gestor de contrato

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

Gestor de contrato

JOSIANE KEURI DA SILVA

Gestor de contrato

JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES

Gestor/fiscal de contrato

ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Gestor de contrato

CLEBIANE MOTTA PINHEIRO

Gestor de contrato

CECILIA CORREA GUIMARAES

Gestor de contrato



TIAGO BATISTA ABREU

Gestor de contrato

ALISSON SCHMITT

Gestor de contrato

RAQUEL DE SOUSA COSTA

Gestor de contrato

TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Gestor/fiscal de contrato





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	140/2024	14/05/2024

ID: 2367024	Processo	Documento
CRC: CEEEE892		
Processo: 8-8194/2024		
Usuário: LAURA BEZERRA DA SILVA		
Criação: 14/05/2024 10:47:48	Finalização: 15/05/2024 09:59:37	

MD5: 2706BEE5373A105CB1E91D4BF79F9BD6
SHA256: 0FC44826EB70331A059276EB892A57AE6C5B9987E379A4B67B29E0CF9EB5CBEE

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 140/2024

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	14/05/2024 10:47:48
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇOS (791)	14/05/2024 10:47:48
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958
---------------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LAURA BEZERRA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE (COMISSAO)	15/05/2024 10:05:06
------------------------	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

JOAO PEDRO LONGO DE JESUS	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	15/05/2024 10:16:56
---------------------------	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

TAINA MIOLA FREIRE MELLO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	15/05/2024 10:17:06
--------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

JOSIANE KEURI DA SILVA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III - GRUPO - 60	15/05/2024 10:21:35
------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

CECILIA CORREA GUIMARAES	SERVIÇOS GERAIS	15/05/2024 10:29:56
--------------------------	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

REINALDO SILVA DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO N III	15/05/2024 11:51:00
-------------------------	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

RAQUEL DE SOUSA COSTA	TELEFONISTA (CEDIDO/COMISSAO)	15/05/2024 12:27:21
-----------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

MAGDA OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA	15/05/2024 12:32:54
----------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

ALISSON SCHMITT	Serviços Gerais	15/05/2024 12:48:04
-----------------	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

	JUAN ADALIO BARRON CONROY	PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76	15/05/2024 13:27:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	TIAGO BATISTA ABREU	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	15/05/2024 14:05:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III - GRUPO - 69	16/05/2024 07:43:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ADRIANA DA COSTA VERGILATO	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	16/05/2024 09:04:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Dec. 20.700/24 - Integrante Ger. Compras e NC-SML	16/05/2024 09:06:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO	Membro Com. Rec. mat. cons. perman. e serviços AMR	16/05/2024 09:19:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	16/05/2024 13:30:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES	ASSESSOR TECNICO NIVEL II CDS 04 (COMISSAO)	16/05/2024 13:52:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	LEONOR SCHRAMMEL	Procurador jurídico	16/05/2024 17:41:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2367024 e o CRC CEEEE892.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
23/2024

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/[<AnoDocto>]
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 8194/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/[<AnoDocto>]/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a contratação, nas condições estabelecidas no edital, de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, DEC. 20866/24 - COMISSÃO GER. SIST. REG. PREÇO**, em 15/05/2024 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2368518** e o código verificador **9CD82EF1**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958

Referência: [Processo nº 8-8194/2024](#). Docto ID: 2368518 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/[<AnoDocto>]
PROCESSO N.º 8194/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/[<AnoDocto>]/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/[<AnoDocto>], em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a contratação, nas condições estabelecidas no edital, de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor estimado para desembolso anual em R\$	Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete
1	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo	3719	R\$ 549.746,58	-

	com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.			
2	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	3719	-	R\$ 0,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
- 2.2.** Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.3.** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
- 2.4.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	ÓRGÃO	UND	VALOR/QUANTIDADE
1	CGM	VALOR	R\$ 15.000,00
	PGM	VALOR	R\$ 40.000,00
	FUNCET	VALOR	R\$ 100.000,00
	AMR	VALOR	R\$ 15.000,00
	SEMA	VALOR	R\$ 10.000,00
	SEMFAZ	VALOR	R\$ 50.000,00
	SEMDES	VALOR	R\$ 53.492,98
	SEMGOV	VALOR	R\$ 40.000,00
	FIA	VALOR	R\$ 30.000,00
	SEMED	VALOR	R\$ 25.000,00
	SEMAIC	VALOR	R\$ 25.000,00
	SEMOSP	VALOR	R\$ 30.000,00
	SEMSAU	VALOR	R\$ 32.500,00
	SEMPOG	VALOR	R\$ 37.500,00
	SEMUST	VALOR	R\$ 20.000,00
	SML	VALOR	R\$ 26.253,60

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 3.2** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 5.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. **10.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/[<AnoDocto>], a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 8194/SEMPOG/2024.

13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/[<AnoDocto>]/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, DEC. 20866/24 - COMISSÃO GER. SIST. REG. PREÇO**, em 15/05/2024 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2368503** e o código verificador **2B693752**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958
Referência: Processo nº 8-8194/2024 .			Docto ID: 2368503 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
43/2024

Contrato nº /2024
Processo nº 8194/2024

Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 8194/2024/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2024/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor estimado para desembolso anual em R\$	Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete
1	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	3719	R\$ 549.746,58	-
2	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	3719	-	R\$ 0,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do PNCP na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação fica limitada a adição de colaboradores necessários para cobrir os eventos, para os Prestação de serviços de Bombeiros, Vigias e segurança

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de xxxx

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência e em sua proposta

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor do Contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

- 9.24** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente
- 9.25.** Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos, com os bilhetes emitidos pela tarifa econômica;
- 9.26.** Informação atualizada as Secretarias das regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional sobre: itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que as Secretarias possam obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.27.** Providenciar cotações de mercado, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 9.28.** Providências, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, para a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem imediatamente logo após o recebimento da autorização de emissão;
- 9.29.** Reserva, emissão, marcação, remarcação, desdobramentos, confirmação e reconfirmação das passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno;
- 9.30.** Apresentação de alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 9.31.** Emissão de ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando as Secretarias, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; sempre em resposta ao email de solicitação das secretarias demandantes;
- 9.32.** Efetivação de reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelas secretarias demandantes, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da secretarias demandantes em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 9.33.** Apresentação de relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 9.34.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte das secretarias demandantes;
- 9.35.** Providências da substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela secretarias demandantes, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor das secretarias demandantes, no Brasil, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 9.36.** Promoção do reembolso de passagens não-utilizadas pela secretarias demandantes, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da secretarias demandantes, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 9.37.** Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil;
- 9.38.** Fornecimento e atualização da relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando as secretarias demandantes, as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- 9.39.** Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelas secretarias demandantes;
- 9.40.** Manutenção de um promotor de vendas à disposição das secretarias demandantes, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
- 9.41.** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 9.42.** A entrega dos bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito das secretarias demandantes

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

10.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

10.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

10.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

10.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

10.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

10.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

10.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

10.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

10.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

10.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

10.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

10.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

10.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas.

11.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município - CGM
Programação: 04.122.0004.2009 - Manutenção das Atividades da Controladoria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNCET:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET;
Programação: 27 122 0026 2800 - Manutenção das Atividades da FUNCET;
Programação: 13 392 0014 2801 - Promoção da Cultura;
Programação: 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;
Programação: 27 812 0028 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: RP Próprio.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: R.P

SEMFAZ:

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Programação: 02.05.04.122.0007.2011 FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

AMR:

Órgão: Agência Municipal de Regulação - AMR
Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação - AMR
Programação: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Assistencia Social - FMAS
Programação: 08.122.0018.2400 - Manutencao Das Atividades Da SEMDES/FMAS
08.243.0018.2403 - Manutencao Das Ativ. Do Conselho Tutelar
08.244.0017.2407 - Indice De Gestao Descentralizada Igd Suas
08.244.0017.2414 - Programa Auxílio Brasil
08.244.0017.2419 - Vigilancia Socioassistencial
08.244.0019.2406 - Manut. Das Ativ. Da Proteção Social Básica - PSB
08.244.0019.2408 - Manut.das Ativ. De Proteção Social Especial
08.244.0022.2415 - Manutenção Do Programa Criança Feliz
08.244.0022.2417 - Crescendo Bem
08.244.0022.2423 - Mamãe Cheguei
08.244.0019.2411 - Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, União e Estadual

SEMGOV:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Programação: 04.122.0002.2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 100

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3000 - Formação Profissional Servidores SEMED

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0029.3045 - Formação Profissional ao servidores do Ensino Fundamental

02.007.12.365.0030.3044 - Formação Profissional ao servidores da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos não vinculado de impostos

SEMSAU:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Programação: 10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria

10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais

10.122.0039.2505 - Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: RP-1.500

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento.

Programação: 02.06.04.122.0005.2013 Manutenção da casa dos conselhos

Programação: 02.06.04.122.0079.2016 Manutenção da regularização fundiária

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1.501 0 Outros recursos não vinculados.

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

SML:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 021700 - Superintendência Municipal De Compras E Licitações - SML

Programação: 04.122.0021.2000.0000 - Manut. da Superintendência Municipal de Licitação - SML

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 001.001 - Recursos Próprios / Ordinários

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Programação: 08.243.0031.2402 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Recurso de Doações, Superávit.

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio. Programação:

02.013.04.122.0024.2700 - Manutenção das Atividades Semaic

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

PGM:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município
Programação:02.03.02.122.0003.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 0.1.500.0 Próprio

SEMOSP:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção;
Fonte de Recursos: RP-0.1.500

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

3.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, xxxx de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 15/05/2024 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE DA SILVA, Superintendente Municipal de Compras e Licitações , em 15/05/2024 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PEREZ PEDROTI, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito , em 15/05/2024 às 11:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Fazenda , em 15/05/2024 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR , em 15/05/2024 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL	Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por LORENA PEREIRA FIOREZZANI, Secretária Municipal de Saúde , em 15/05/2024 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SOLANGE DA SILVA LINHARES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , em 15/05/2024 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA, Procurador Geral do Município , em 15/05/2024 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET , em 15/05/2024 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio , em 15/05/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022 , em 15/05/2024 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, CONTROLADORA GERAL , em 15/05/2024 às 14:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS , em 15/05/2024 às 14:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARINEIDE BORGES DOS SANTOS, Secretária de Governo , em 15/05/2024 às 16:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE , em 16/05/2024 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão , em 16/05/2024 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2368155** e o código verificador **D10F1A03**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	15/05/2024 10:07
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	15/05/2024 11:04
3	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	15/05/2024 11:37
4	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	15/05/2024 12:11
5	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	15/05/2024 13:45

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência Nº 147/2024	14/05/2024	2367958

Referência: [Processo nº 8-8194/2024](#).

Docto ID: 2368155 v1